



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga – CMDCA.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 660, dos autos do processo administrativo n. 6116/2024-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 4.600, de 07 de novembro de 2024, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
e) Secretaria Municipal de Saúde:

1.1.

1.2. *Analice Pimentel Barros – suplente*

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2026. (PA n. 6116/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.077, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a data de vencimento
da 1^a parcela do IPTU 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda informou que devido a problemas sistêmicos houve atraso na geração de arquivo e, consequente, nas demais etapas subsequentes, inclusive na entrega dos carnês de IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a data de vencimento da **1^a PARCELA** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2026**, para o dia 30 de janeiro de 2026, mantendo-se inalterados os demais vencimentos fixados no Decreto Municipal n. 5.002, de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de janeiro de 2026. (PA n. 7949/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.078, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.615.247,66 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.615.247,66 (um milhão, seiscentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.301.0522.1.321	4.4.90.51.00	05.000.0000	595	R\$ 1.615.247,66	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO EXTREMO NORTE DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – COSTA DO SOL
TOTAL					R\$ 1.615.247,66	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.615.247,66	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE INVESTIMENTO CONST. UBS – COSTA DO SOL
TOTAL					R\$ 1.615.247,66	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 21 de janeiro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.079, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a qualificação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, 47.708.771/0001-00, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 529/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.080, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a qualificação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 52.941.614/0001-71, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 12470/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.081, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a qualificação da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 50.351.626/0001-10, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 248/2026-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

DECRETO N. 5.082, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.618.723,84 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Serviços Urbanos – SU; e Procuradoria Geral do Município - PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.618.723,84 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.51.01	03.092.0322.2.307	3.3.90.40.00	01.000.0000	53	R\$ 41.316,15	ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA POSICIONAMENTO
01.55.02	08.243.0405.2.327	3.3.90.39.00	01.000.0000	259	R\$ 77.407,69	ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA NO SAICA (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
01.63.01	15.452.0561.2.390	3.3.90.39.00	01.000.0000	855	R\$ 1.500.000,00	MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA, LIMPEZA E A DRENAGEM DOS CANAIS
TOTAL					R\$ 1.618.723,84	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 77.407,69	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
					R\$ 1.500.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
					R\$ 41.316,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO – COTA PARTE ROYALTIES
TOTAL					R\$ 1.618.723,84	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **EVERALDO BOMFIM BISPO**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 141, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 875/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 30, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **CLAYTON DOS SANTOS SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 288, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 867/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **SIDNEI TEIXEIRA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 56, da função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, designado pela Portaria n. 867/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **VITOR ANTONIO CARDOSO FONSECA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 221, da função gratificada de **INSPETOR CECOM**, designado pela Portaria n. 879/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Destitui o servidor público municipal que menciona da função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a partir de 15 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **FÁBIO LUIS DA SILVA TIBIRIÇÁ**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2649, da função gratificada de **INSPETOR CECOM**, designado pela Portaria n. 868/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Exonera o servidor Fábio Eduardo Zacarias do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 15 de janeiro de 2026, **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nomeado através da Portaria n. 903/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 156, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de **INSPETOR** receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alcada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Designa o servidor público municipal que menciona para atuar na função gratificada de Inspetor CECOM, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2026, o servidor público municipal **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, para atuar na função gratificada de **INSPETOR CECOM**, nos termos da alínea “c”, do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º Os ocupantes da função gratificada de **INSPETOR** receberão, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor CECOM destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;

II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;

III – orientar aos guardas civis municipais e os operadores de vídeo monitoramento do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia, inclusive reforçando o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – exercer os trabalhos de encarregado equipamento colocado à disposição no CECOM, sendo responsável por informar ao supervisor operacional sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;

V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive material bélico;

VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;

VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam os guardas civis municipais;

VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em equipamentos de trabalho e material bélico – seu e de seus subordinados –, tanto quanto procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alcada; e,

IX – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 37, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Rodolfo Ernandes Faria Rodrigues para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Comandante da Guarda Civil, através do Memorando n. 001/DGC, juntado aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 16 de janeiro de 2026, **RODOLFO ERNANDES FARIA RODRIGUES**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2635, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 908/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 38, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Ozorio Machado Filho, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 60/62, juntado aos autos do processo administrativo n. 9255/2017, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso e não ficar longas jornadas em pé, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Serviços Urbanos é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 65;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **OZORIO MACHADO FILHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 1887, para que exerça as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso e não ficar longas jornadas em pé.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 9255/2017)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Cede o servidor público municipal Jefferson Fernandes Henriques para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, através do Ofício n. 188/2025-PRES/BERTPREV, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações constantes nos autos do processo administrativo n. 273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 1º de janeiro de 2026, o servidor público municipal **JEFFERSON FERNANDES HENRIQUES**, Operador de Sistemas, Registro Funcional n. 384, sem prejuízo dos seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV**, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informado, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e perdurando até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 273/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 40, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Erik Colichini Temnyk.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 75/77, juntado aos autos do processo administrativo n. 11371/2021, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar torções (rotação) e flexão de tronco de maneira habitual, não carregar e/ou levantar pesos superiores a 7kg e não permanecer em pé por períodos prolongados (devendo alternar períodos em pé e sentado), sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 80;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **ERIK COLICHINI TEMNYK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 4158, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar torções (rotação) e flexão de tronco de maneira habitual, não carregar e/ou levantar pesos superiores a 7kg e não permanecer em pé por períodos prolongados (devendo alternar períodos em pé e sentado).

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 11371/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 41, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Irani da Silva Ramos Martins.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 25/27, juntado aos autos do processo administrativo n. 6510/2024, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-temporário, devendo exercer as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso superior a 5kg, evitar movimentos de flexo extensão de tronco e evitar subir e descer escada, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é favorável à prorrogação da readaptação da servidora – fls. 32;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter temporário, a readaptação da servidora pública municipal **IRANI DA SILVA RAMOS MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 6466, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar peso superior a 5kg, evitar movimentos de flexo extensão de tronco e evitar subir e descer escada.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 6510/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 42, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 22 de janeiro de 2026, a retribuição pecuniária concedida à servidora **RENATA LUISA BRANCO FARÁVOLA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6874, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de janeiro de 2026. (PA n. 412/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 43, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 562/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2026, o servidor público **ÁDRISON MACHADO ORTEGA**, Registro Funcional n. 6801, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nomeado pela Portaria n. 752/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de janeiro de 2026. (PA n. 562/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 44, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera a servidora Margaret Maria Lopes da Silva de Deus do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Programas de Saúde.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, **MARGARET MARIA LOPES DA SILVA DE DEUS**, Telefonista, Registro Funcional n. 838, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria n. 211/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTRARIA N. 45, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Cede a servidora pública municipal Paloma Maria Araújo Picinin para a Prefeitura Municipal de Cubatão, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Ofício n. 082/2025/GP/SEGOVE;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 1º de janeiro de 2026, a servidora **PALOMA MARIA ARAÚJO PICININ**, Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 5132, com prejuízo de seus vencimentos e mantendo as demais vantagens de seu cargo, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Parágrafo único. Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Cubatão responsabilizar-se-á pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem da servidora, incumbindo à Prefeitura do Município de Bertioga informar, mensalmente, ao órgão solicitante, os respectivos valores a serem descontados.

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a referida cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 e perdurando até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 6539/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 46, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera Laura de Sousa Bacelar do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, mediante a Portaria n. 1.323/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) assinou o Termo de Desistência, conforme fls. 591, do processo administrativo n. 3321/2024-2;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20 de janeiro de 2026, **LAURA DE SOUSA BACELAR**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 47, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Paula Pereira de Macedo para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

O Secretário Municipal de Administração, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, após concurso público, **PAULA PEREIRA DE MACEDO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 48, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Exonera Eliana dos Santos Neris do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) mediante a Portaria n. 1.318/2025, publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de janeiro de 2026, **ELIANA DOS SANTOS NERIS**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 3319/2024)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 49, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia Leonardo Diniz da Silva para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

O Secretário Municipal de Administração, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2021;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2021 foi homologado, a partir de 1º de fevereiro de 2022, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1033, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, após concurso público, **LEONARDO DINIZ DA SILVA**, (qualificado no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 7A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de janeiro de 2026. (PA n. 3319/2024)

Roberto Cassiano Guedes
Secretário Municipal de Administração